

### CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS N. º 137/2015.

Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 88.8l4.l99/000l-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, 456, administrado por seu Vice-Prefeito Municipal em exercício no cargo de Prefeito Municipal, **Sr. PAULO ROBERTO BIER**, brasileiro, Divorciado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 268.954.710-49, portador da R.G n.º 1011032032, residente e domiciliado na Av. Borges de Medeiros, n.º 704, Bairro Cidade Alta, neste Município, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **INSTITUTO ALFA E BETO.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.458.084/0001-13, com sede na Rua Lineu Anterino Mariano, nº 600, quadra 21, lote 1D2, blocos C e D, Distrito Industrial, CEP 38.402-346, Uberlândia/MG, por seu representante legal através de Procuração, **Sr. LEONARDO DE OLIVEIRA GOMES**, brasileiro, solteiro, diretor administrativo, portador da C.I. n.º MG-12.539.222, inscrito no CPF/MF sob o n.º 071.752.286-51, residente e domiciliada na Praça Clarinda de Freitas, nº 35, bloco 02, apartamento 402, Presidente Roosevelt, Uberlândia/MG, neste ato denominada de, **CONTRATADA**, em conformidade com o que dispõe o Processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 011/2015**, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto: Compreende o objeto do presente contrato, a aquisição de materiais que compõem o Programa Intensivo de Alfabetização, Programa de Ensino Estruturado 2° ano e Programa IAB Prova Brasil 5° ano, de distribuição exclusiva em todo território nacional pelo Instituto Alfa e Beto – IAB, conforme justificativas apresentadas no Memorando n° 603/2015 e Pedido n° 2015/3939 da Secretaria Municipal da Educação, conforme especificações abaixo.

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	VALOR
		, ,	UNIT.	TOTAL R\$
			R\$	
1	22	LIVRO – APRENDER A LER	34,00	748,00
2	22	LIVRO -GRAFISMO E CALIGRAFIA -	25,00	550,00
		LETRAS CURSIVAS		* 5 4
3	5	MINI LIVROS – 110 MINI LIVROS	100,00	500,00
4	1	MANUAL DE CONSCIÉNCIA FÓNEMICA	35,00	35,00
5	1	MANUAL DE ORIENTAÇÃO PROGRAMA	22,00	22,00
		ALFA E BETO DE ALFABÍTIZAÇÃO		
6	1	MANUAL DO PROFESSOR - APRENDER	30,00	30,00
		A LER		The state of the s
7	1	CARTELAS DE LETRAS (CJ COM 54)	62,00	62,00
8	21	LETRAS DO ALFABETO (SAQUINHO COM	5,00	105,00
		54)		
9	1	TESTES (1-4) DIGITAL	25,00	25,00
10	1	AGENDA DO PROFESSOR DO	22,00	22,00
		PROGRAMA INTENSIVO DE		id-
		ALFABETIZAÇÃO		
11	1	LIVRO – APRENDER A LER	34,00	34,00
		(COORDENADOR PEDAGÓGICO)		

Av. Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 ramal 450 - [ax 3662-8550 Santo Antônio da Patrulha - CEP 95500-000 - RS - E-mail: contato@pmsap.com.br



12	1	LIVRO – GRAFISCO E CALIOGRAFIA (COORDENADOR PEDAGÓGICO)	25,00	25,00
13	1	MANUAL DE CONSCIÊNCIA FONÊMICA ( 35,00 COORDENADOR PEDAGÓGICO)		35,00
14	1	MANUAL DE ORIENTAÇÃO – PROGRAMA ALFA E BETO DE ALFABETIZAÇÃO (COORDENADOR PEDAGÓGICO)	22,00	22,00
15	1	MANUAL DO PROFESSOR 30, (COORDENADOR PEDAGÓGICO)		30,00
16	1	AGENDA DO PROFESSOR DO 2 PROGRAMA INTENSIVO DE ALFABETIZAÇÃO (COORDENADOR PEDAGÓGICO)		22,00
17	1	MANUAL DA ESCOLA (COORDENADOR PEDAGÓGICO)	12,00	12,00
18	1	MANUAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (COORDENADOR PEDAGÓGICO)	12,00	12,00
19	12	LIVRO- CIENCIAS 2° ANO	24,00	288,00
20	12	LIVRO – COLEÇÃO ABCD – LIVRO A	28,00	336,00
21	12	LIVRO – MATEMATICA 2° ANO – VOLUME 1 E 2	30,00	360,00
22	12	LIVRO – PARA LER COM FLUÊNCIA: JOGOS, ATIVIDADES E DESAFIOS – 2° ANO	14,00	168,00
23	1	LIVRO – CIENCIAS – 2° ANO – MANUAL DO PROFESSOR	24,00	24,00
24	1	MANUAL DE ORIENTAÇÃO DA COLEÇÃO IAB DE MATEMÁTICA	10,00	10,00
25	1	COLEÇÃO ABCD – MANUAL DE ORIENTAÇÃO	20,00	20,00
26	1	COLEÇÃO ABCD – MANUAL DO PROFESSOR – LIVRO A	28,00	28,00
27	1	PARA LER COM FLUÊNCIA – MANUAL DO PROFESSOR (ACOMPANHA OS LIVROS DE JOGOS, ATIVIDADES E DESAFIOS)	14,00	14,00
28	1	USANDO TEXTOS NA SAL DE AULA: TIPOS E GENEROS TEXTUAIS	25,00	25,00
29	1	COLEÇÃO MATEMÁTICA PARA PAIS E PROFESSORES – 6 VOLUMES	100,00	100,00
30	1	AGENDA DO PROFESSOR: PROGRAMA DE ENSINO ESTRUTURADO E PAA II	22,00	22,00
31	1	LIVRO – CIENCIAS 2° ANO (COORDENADOR PEDAGÓGICO)	24,00	24,00
32	1	LIVRO – COLEÇÃO ABCD – LIVRO A (COORDENADOR PEDAGÓGICO)	28,00	28,00





33	1	LIVRO – MATEMÁTICA 2° ANO – VOLUME 30,00 1 E 2 (COORDENADOR PEDAGÓGICO)		30,00	
34	1	LIVRO – PARA LER COM FLUÊNCIA: 14,00  JOGOS, ATIVIDADES E DESAFIOS – 2°  ANO (COORDENADOR PEDAGÓGICO)		14,00	
35	1	CIENCIAS 2° ANO – MANUAL DO PROFESSOR (COORDENADOR PEDAGÓGICO)			
36	1	MANUAL DE ORIENTAÇÃO DA COLEÇÃO 10,00 IAB DE MATEMÁTICA (COORDENADOR PEDAGÓGICO)		10,00	
37	1	COLEÇÃO ABCD – MANUAL DE ORIENTAÇÃO (COORDENADOR PEDAGÓGICO)			
38	1	COLEÇÃO ABCD – MANUAL DO PROFESSOR (COORDENADOR PEDAGÓGICO)	28,00	28,00	
39	1	PARA LER COM FLUENCIA – MANUAL DO PROFESSOR (ACOMPANHA OS LIVROS DE JOGOS, ATIVIDADES E DESAFIOS) (COORDENADOR PEDAGÓGICO)	14,00	14,00	
40	1	USANDO TEXTOS NA SALA DE AULA: TIPOS E GENEROS TEXTUAIS (COORDENADOR PEDAGÓGICO)	25,00	25,00	
41	1	COLEÇÃO MATEMATICA PARA PAIS E PROFESSORES – 6 VOLUMES (COORDENADOR PEDAGÓGICO)	100,00	100,00	
42	1	AGENDA DO PROFESSOR: PROGRAMA DE ENSINO ESTRUTURADO E PAA II (COORDENADOR PEDAGÓGICO)	22,00	22,00	
43	1	MANUAL DA ESCOLA (COORDENADOR PEDAGÓGICO)	12,00	12,00	
44	74	PORTUGUES – CADERNO DE ATIVIDADES – REVISÃO PROVA BRASIL	15,00	1,110,00	
45	74	MATEMATICA 2° ANO – CADERNO DE ATIVIDADES – REVISÃO PROVA BRASIL	13,00	962,00	
46	71	MATEMATICA 3° ANO – CADERNO DE 13,00 ATIVIDADES		923,00	
47	71	MATEMATICA 4° ANO – CADERNO DE ATIVIDADES	13,00	923,00	
48	3	MANUAL DO PROFESSOR – PROVA BRASIL	15,00	45,00	
49	3	MANUAL DE ORIENTAÇÃO - PROVA BRASIL	15,00	45,00	
50	3	MATEMATICA 2° ANO – VOLUME 1 E 2	30,00	90,00	
51	3	MATEMATICA 3° ANO - LIVRO DO	2₹,00	81,00	

B



		PROFESSOR		
52	3	MATEMATICA 4° ANO – LIVRO DO PROFESSOR	27,00	81,00
53	3	MATEMATICA 3° ANO – CADERNO DE ATIVIDADES – LIVRO DO PROFESSOR	13,00	39,00
54	3	MATEMATICA 4° ANO – CADERNO DE ATIVIDADES – LIVRO DO PROFESSOR	13,00	39,00
55	3	MANUAL DE ORIENTAÇÃO DA COLEÇÃO IAB DE MATEMATICA	10,00	30,00
56	3	TESTES DE LINGUA PORTUGUESA – PROVA BRASIL	250,00	750,00
57	3	TESTES DE MATEMATICA - PROVA BRASIL	250,00	750,00
58	1	LIVRO PORTUGUES – CADERNO DE ATIVIDADES – REVISÃO PROVA BRASIL (COORDENADOR PEDAGÓGICO)	15,00	15,00
59	1	LIVRO MATEMATICA 2° ANO – CADERNO DE ATIVIDADES – REVISÃO PROVA BRASIL (COORDENADOR PEDAGOGICO)	13,00	13,00
60	1	LIVRO MATEMATICA 3° ANO – CADERNO DE ATIVIDADES (COORDENADOR PEDAGÓGICO)	13,00	13,00
61	1	LIVRO MATEMATICA 4° ANO – CADERNO DE ATIVIDADES (COORDENADOR PEDAGÓGICO)	13,00	13,00
62	1	MANUAL DO PROFESSOR – PROVA BRASIL (COORDENADOR PEDAGÓGICO)	15,00	15,00
63	1	MANUAL DE ORIENTAÇÃO – PROVA BRASIL (COORDENADOR PEDAGÓGICO)	15,00	15,00
64	1	MATEMATICA 2° ANO – VOLUME 1 E 2 – PROVA BRASIL (COORDENADRO PEDAGÓGICO)	30,00	30,00
65	1	MATEMATICA 3° ANO – LIVRO DO PROFESSOR (COORDENADOR PEDAGÓGICO)	27,00	27,00
66	1	MATEMATICA 4° ANO – LIVRO DO PROFESSOR (COORDENADOR PEDAGÓGICO)	27,00	27,00
67	1	MATEMATICA 3° ANO – CADERNO DE ATIVIDADES – LIVRO DO PROFESSOR (COORDENADOR PEDAGÓGICO)	13,00	13,00
68	1	MATEMATICA 4° ANO – CADERNO DE ATIVIDADES – LIVRO DO PROFESSOR (COORDENADOR PEDAGÓGICO)	13,00	13,00
69	1	MANUAL DE ORIENTAÇÃO DA COLEÇÃO IAB DE MATEMATICA (COORDENADOR	10,00	10,00

Av. Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 ramal 450 - fax 3662-8550 Santo Antônio da Patrulha - CEP 95500-000 - RS - E-mail: contato@pmsap.com.br



12.	PEDAGÓGICO)		
		TOTAL R\$	10.109,00

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Justificativa: A CONTRATADA detém exclusividade na edição, publicação, distribuição e comercialização exclusiva em todo o território nacional, do material aci,ma descrito, conforme carta de exclusividade, emitida pela Câmara Brasileira de Livros – CBL, anexa ao processo.

CLAUSULA TERCEIRA: Da Forma de pagamento: Importa o valor contratual em R\$ 10.109,00 (dez mil cento e nove reais).

Será o pagamento efetuado, até o 10° (décimo) dia útil, após a entrega, mediante apresentação dos respectivos documentos de cobrança e conferencia realizada pela fiscal do contrato **Sra. ELIANE BEATRIZ DA SILVA**, a qual devera assinar no verso da Nota Fiscal autorizando o pagamento.

Deverá conter na Nota Fiscal "INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 011/2015 e o número da Nota de Empenho Prévio, emitida por esta Prefeitura.

A nota fiscal deve vir acompanhada da Certidão Negativa da RF e da PGFN e as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do § único do Art. 11 da Lei 8.212/91, prova de regularidade junto ao FGTS.

O CNPJ da CONTRATADA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

Não será efetuado qualquer pagamento á **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, por parte da mesma correspondente a Tributos ou outros de qualquer natureza, para com a **CONTRATANTE**, assim como, pela inadimplência deste ou outro Contrato qualquer.

CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação: A despesa decorrente do presente contrato ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO FUNÇÃO 12 - EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO 361 – ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA – 0114 – GESTÃO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO OBJETO – 2078 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DESPESAS – 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (214) RUBRICA – 33903046000000 – MATERIAL BIBLIOGRAFICO

CLÁUSULA QUINTA – Da Vigência: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado, bor igual período, a critério do CONTRATANTE, sendo concluído com a entrega dos materiais educacionais adquiridos.

ma !

Av. Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 ramal 450 - fax 3662-8550 Santo Antônio da Patrulha - CEP 95500-000 - RS - E-mail: contato@pmsap.com.br

Par



# CLÁUSULA SEXTA - É responsabilidade do CONTRATANTE:

6.1) O pagamento, conforme o determinado nas Cláusula Terceira;

6.2) A fiscalização dos serviços contratados, exigindo o perfeito cumprimento do objeto contratual, o que será feito pela Servidora Sra. ELIANE BEATRIZ DA SILVA.

## CLÁUSULA SÉTIMA - É responsabilidade da CONTRATADA:

7.1) indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência da execução do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades:

7.2) comunicar por escrito, na forma do estabelecido, neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na execução do objeto contratual, ou que possam comprometer a sua qualidade;

7.3) assumir inteira e expressa responsabilidade, pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da execução do objeto decorrente deste contrato:

7.4) prestar informações exatas e não criar embaraços à fiscalização do **CONTRATANTE**, atendendo suas determinações;

7.5) não transferir a terceiros no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, bem como, do contrato a ser firmado entre as partes.

7.6) comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido

na execução do objeto contratual, ou que possam comprometer sua qualidade.

7.7) oferecer capacitação para cada intervenção, oferecerá capacitação gerencial e pedagógica para os usuários que utilizarem os programas pela primeira vez e também em casos de mudança de coordenador.

CLÁUSULA OITAVA - Nos casos de descumprimento contratual além da rescisão, poderá ser aplicadas a seguinte penalidade á CONTRATADA, garantida a prévia defesa, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito:

a) Multa de 0,5 % (meio por cento) do valor atualizado do contrato por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias após a solicitação da Secretaria, após será considerado

inexecução contratual;

b) Multa de 8 % (oito por cento) do valor atualizado do contrato no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 01 (um) ano;

c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor atualizado do contrato no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de

contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente. - Nenhum pagamento será feito ao contratado que tenha sido multada, antes de

paga a multa.

e) Causar prejuízo resultante da execução ou inadimplência contratual: declaração de inidoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo não superior a dois anos e multa no valor de 10%(dez por cento) do valor atualizado do objeto do contrato".

f) "Da aplicação das penas definidas nos itens "a", "b", "c" e "e" deste contrato, caberá

TRIS



recurso no prazo de cinco dias úteis".

CLÁUSULA NONA - Em caso de atraso no pagamento das parcelas contratuais, o CONTRATANTE pagará juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA DÉCIMA - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais aplicáveis. Constituem, também, motivos para a rescisão do presente contrato os arrolados no art. 78 da Lei 8.666/93. Quando a rescisão for por interesse pública, o CONTRATANTE avisará à CONTRATADA com a antecedência mínima de 15 dias, sem que ao mesmo caiba qualquer indenização, resguardada o pagamento pelos serviços prestados e fornecimentos efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Aplica-se ao presente contrato a Lei 8.666/93 e, em casos omissos, a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o Foro da comarca de Santo Antônio da Patrulha para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assina o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de

2015.

PAULO ROBERTO BIER Prefeito Munidipai

CONTRATANTE

INSTITUTO ALFA E BETO CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome CPF

CPF 000 210 190

Responsável pela fiscalização:

LIANE BEATRIZ DA\SILVA. CPF: 320,453, 180,15